



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preços

Serviços de Arbitragem Esportiva - Não Federada

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva - Não Federada, destinados ao atendimento das competições, campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo Município de Santa Cruz da Conceição/SP, conforme demanda do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer.

A contratação compreenderá serviços de arbitragem para as modalidades de futsal, futebol de campo, mini campo, futebol society, bocha, vôlei de quadra e vôlei de areia, em diversas categorias, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são meramente estimativos, não obrigando a Administração Pública à contratação integral, podendo as demandas serem realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer, não gerando direito adquirido à contratada quanto à execução total dos quantitativos previstos.

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

2.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto dos serviços descritos neste Termo de Referência, vedada a adjudicação parcial.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de arbitragem nas datas, locais, horários e quantidades previamente solicitados pelo Departamento de Esportes, Turismo e Lazer;

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação mínima nem direito adquirido à execução de quantitativos estimados;

3.3. Os serviços serão prestados mediante solicitação prévia do Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer ou servidor por ele designado;

3.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o edital ou com a Ata de Registro de Preços;

3.5. Sempre que solicitado, a empresa contratada deverá prestar esclarecimentos e atender prontamente a eventuais reclamações surgidas durante a execução dos serviços.

3.6. Faturamento e Nota fiscal

3.6.1. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- descrição dos serviços prestados;
- quantidade de diárias executadas;
- número do Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços.

3.6.2. Todas as Notas Fiscais deverão ser exclusivamente eletrônicas e encaminhadas ao e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br , para fins de contabilização e pagamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de arbitragem objeto deste Termo de Referência compreenderão as modalidades, quantidades estimadas, composição das equipes e regras de tempo de jogo



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

descritas a seguir, devendo a empresa contratada observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas para cada item;

4.2. A empresa contratada será responsável pela disponibilização da equipe de arbitragem devidamente qualificada, observadas as exigências de cada modalidade, bem como pela conduta ética, técnica e disciplinar dos profissionais designados;

4.3. Todas as equipes de arbitragem deverão comparecer devidamente uniformizadas, sendo o fornecimento e a padronização do uniforme de responsabilidade da empresa contratada;

4.4. Os materiais necessários à execução da arbitragem (apitos, cartões, bandeirinhas, súmulas, canetas e cronômetros) serão fornecidos pela contratada, conforme disposto neste Termo de Referência;

4.5. As despesas com transporte, deslocamento, hospedagem, água e alimentação da equipe de arbitragem correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ARBITRAGEM – NÃO FEDERADAS

ITEM 01 – 55 (cinquenta e cinco) diárias de arbitragem para Futsal Adulto

Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por partida.

Tempo de jogo: 20 (vinte) minutos x 20 (vinte) minutos, corrido, com cronometragem do último minuto de cada tempo.

Condições: o trio de arbitragem deverá estar devidamente uniformizado e possuir todos os materiais de trabalho necessários, tais como apito, cartões, súmula, canetas e cronômetro.

ITEM 02 – 20 (vinte) diárias de arbitragem para Mini Campo Adulto

Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por partida.

Tempo de jogo: 25 (vinte e cinco) minutos x 25 (vinte e cinco) minutos, corrido, com acréscimos ao final por paralisações.

Condições: o trio de arbitragem deverá estar devidamente uniformizado e possuir todos os materiais de trabalho necessários, tais como apito, cartões, súmula, canetas e cronômetro.

ITEM 03 – 20 (vinte) diárias de arbitragem para Futebol de Campo Sub-11

Composição da equipe: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes (bandeiras) e 01 (um) mesário por partida.

Tempo de jogo: 25 (vinte e cinco) minutos x 25 (vinte e cinco) minutos, corrido, com acréscimos ao final por paralisações.

Condições: o quarteto deverá estar devidamente uniformizado e possuir todos os materiais



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

de trabalho necessários, tais como apito, cartões, bandeirinhas, súmula, canetas e cronômetro.

ITEM 04 – 20 (vinte) diárias de arbitragem para Futebol de Campo Sub-13

Composição da equipe: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes (bandeiras) e 01 (um) mesário por partida.

Tempo de jogo: 30 (trinta) minutos x 30 (trinta) minutos, corrido, com acréscimos ao final por paralisações.

Condições: o quarteto deverá estar devidamente uniformizado e possuir todos os materiais de trabalho necessários, tais como apito, cartões, bandeirinhas, súmula, canetas e cronômetro.

ITEM 05 – 20 (vinte) diárias de arbitragem para Futebol de Campo Sub-15

Composição da equipe: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes (bandeiras) e 01 (um) mesário por partida.

Tempo de jogo: 30 (trinta) minutos x 30 (trinta) minutos, corrido, com acréscimos ao final por paralisações.

Condições: o quarteto deverá estar devidamente uniformizado e possuir todos os materiais de trabalho necessários, tais como apito, cartões, bandeirinhas, súmula, canetas e cronômetro.

ITEM 06 – 20 (vinte) diárias de arbitragem para Futebol de Campo Sub-17

Composição da equipe: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes (bandeiras) e 01 (um) mesário por partida.

Tempo de jogo: 35 (trinta e cinco) minutos x 35 (trinta e cinco) minutos, corrido, com acréscimos ao final por paralisações.

Condições: o quarteto deverá estar devidamente uniformizado e possuir todos os materiais de trabalho necessários, tais como apito, cartões, bandeirinhas, súmula, canetas e cronômetro.

ITEM 07 – 20 (vinte) diárias de arbitragem para Futebol de Campo Adulto

Composição da equipe: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes (bandeiras) e 01 (um) mesário por partida.

Tempo de jogo: 45 (quarenta e cinco) minutos x 45 (quarenta e cinco) minutos, corrido, com acréscimos ao final por paralisações.

Condições: o quarteto deverá estar devidamente uniformizado e possuir todos os materiais de trabalho necessários, tais como apito, cartões, bandeirinhas, súmula, canetas e cronômetro.

ITEM 08 – 16 (dezesseis) diárias de arbitragem para Futebol Society Sub-08

Composição da equipe: 01 (um) árbitro e 01 (um) mesário por partida.

Tempo de jogo: 15 (quinze) minutos x 15 (quinze) minutos, corrido, com acréscimos ao final por paralisações.

Condições: a dupla deverá estar devidamente uniformizada e possuir todos os materiais de trabalho necessários, tais como apito, cartões, súmula, canetas e cronômetro.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ITEM 09 – 16 (dezesesseis) diárias de arbitragem para Futebol Society Sub-10

Composição da equipe: 01 (um) árbitro e 01 (um) mesário por partida.
Tempo de jogo: 20 (vinte) minutos x 20 (vinte) minutos, corrido, com acréscimos ao final por paralisações.

Condições: a dupla deverá estar devidamente uniformizada e possuir todos os materiais de trabalho necessários, tais como apito, cartões, súmula, canetas e cronômetro.

ITEM 10 – 16 (dezesesseis) diárias de arbitragem para Vôlei de Quadra Adaptado

Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por partida.
Sistema de jogo: melhor de 03 (três) sets.

Condições: o trio deverá estar devidamente uniformizado e possuir todos os materiais de trabalho necessários, tais como apito, cartões, súmula e canetas.

ITEM 11 – 16 (dezesesseis) diárias de arbitragem para Vôlei de Areia Misto Adulto

Composição da equipe: 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes (bandeiras) e 01 (um) mesário por partida.

Sistema de jogo: melhor de 02 (dois) sets.

Condições: o quarteto deverá estar devidamente uniformizado e possuir todos os materiais de trabalho necessários, tais como apito, cartões, súmula e canetas.

ITEM 12 – 30 (trinta) diárias de arbitragem para Bocha – Adulto

Composição da equipe: Cada partida será composta por 02 (dois) árbitros, responsáveis pela condução, fiscalização e aplicação das regras oficiais da modalidade.

Sistema de jogo: As partidas serão realizadas conforme as regras oficiais da Bocha, adotadas pela entidade organizadora do evento, respeitando-se o formato e a duração definidos para a competição.

Condições: A dupla de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada e portar todos os materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como trenas, compassos ou outros dispositivos de medição, além de súmula, canetas e demais instrumentos indispensáveis para a correta aplicação das regras da modalidade.

6. RESPONSABILIDADES, ENCARGOS, VÍNCULO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, deslocamento, hospedagem, água e alimentação da equipe de arbitragem – caso necessário, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto;

6.2. A empresa contratada responsabiliza-se integralmente pela execução dos



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

serviços contratados, devendo executá-los com zelo, qualidade técnica e regularidade, sob sua inteira responsabilidade;

6.3. Compete exclusivamente à empresa contratada recrutar, contratar, administrar, supervisionar e remunerar seus profissionais e demais obrigações legais decorrentes da relação de trabalho;

6.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município de Santa Cruz da Conceição, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, não gerando qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória à Administração Pública;

6.5. A empresa contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo Poder Público Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

6.6. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, adotando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou inconformidades eventualmente constatadas durante a execução dos serviços;

6.7. A empresa contratada assume responsabilidade exclusiva por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, independentemente de culpa;

6.8. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo atendimento, assistência e suporte a seus empregados em caso de acidente, intercorrência ou qualquer ocorrência durante a execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante;

6.9. A empresa contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as relativas à segurança, à saúde, à legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e à disciplina esportiva.

7. MATERIAIS DE TRABALHO E UNIFORMIZAÇÃO

7.1. Todos os materiais necessários à execução dos serviços de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- apitos;
- cartões;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

- bandeirinhas;
- súmulas;
- canetas;
- cronômetros;
- trenas, compassos ou outros dispositivos de medição, próprios para a aferição de distâncias e validação de jogadas na modalidade Bocha;
- demais instrumentos indispensáveis à correta aplicação das regras específicas de cada modalidade, assegurando a regularidade, precisão e lisura das partidas.

7.2. Compete à empresa contratada assegurar que todos os integrantes da equipe de arbitragem compareçam devidamente uniformizados, sendo o fornecimento, padronização, conservação e apresentação do uniforme de sua inteira responsabilidade.

8. SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTO E COMUNICAÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá proceder à substituição imediata de qualquer membro da equipe de arbitragem que apresente impedimento, incompatibilidade técnica ou impossibilidade de atuação, considerando-se imediato o prazo máximo de até 02 (duas) horas;

8.2. Em caso de cancelamento de partidas ou eventos, a empresa contratada será comunicada, sempre que possível, com antecedência mínima de 03 (três) horas;

8.3. A empresa contratada deverá manter contato prévio e permanente com o Gestor do Contrato para alinhamento dos locais, horários e demais condições das partidas.

9. SÚMULA E REGISTRO DAS PARTIDAS

9.1. O correto preenchimento, atualização e fornecimento da súmula oficial será de responsabilidade da empresa contratada;

9.2. Ao final de cada partida, o mesário deverá entregar a súmula ao Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer ou a servidor por ele designado.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

10. REPRESENTAÇÃO, IDONEIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

10.1. A empresa contratada será inteiramente responsável pela representação de sua equipe de arbitragem, respondendo administrativa, civil e contratualmente pelos atos praticados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

10.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, atestando que:

- realizou análise prévia de conflito de interesses envolvendo os árbitros que poderão ser designados;
- os árbitros não possuem vínculo direto ou indireto com equipes participantes das competições ou eventos atendidos;
- compromete-se a evitar, sempre que possível, a designação de árbitros oriundos de localidades próximas às equipes envolvidas, de modo a preservar a imparcialidade;
- os árbitros possuem conduta ética, esportiva e idoneidade compatíveis com o exercício da função.

11. AVALIAÇÃO, CONDUTA E SANÇÕES

11.1. O Departamento de Esportes, Turismo e Lazer poderá solicitar, de forma justificada, a substituição ou a não designação de árbitro;

11.2. Os árbitros deverão manter conduta ética e profissional, sendo vedada qualquer atitude que gere tumulto, desorganização ou agressão verbal ou física;

11.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

12.1. Será indicado como Gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer;

12.2. Será indicada como Fiscal do presente contrato Rute Salvador Atanázio - Servidora Pública Municipal.

Santa Cruz da Conceição, 24 de fevereiro de 2026.

RUTE SALVADOR ATANÁZIO
Servidora Pública Municipal
Fiscal do Contrato

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
Gestor do Contrato



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONFLITO DE INTERESSES E IDONEIDADE DA EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CONFLITO DE INTERESSES E IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no procedimento licitatório referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de arbitragem esportiva, promovido pelo Município de Santa Cruz da Conceição/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. É inteiramente responsável pela representação de sua equipe de arbitragem, respondendo administrativa, civil e contratualmente pelos atos praticados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
2. Realizou análise prévia de conflito de interesses envolvendo os árbitros que poderão ser designados para a execução dos serviços;
3. Os árbitros disponibilizados não possuem vínculo direto ou indireto com as equipes participantes das competições, campeonatos ou eventos esportivos atendidos;
4. Compromete-se a evitar, sempre que possível, a designação de árbitros oriundos de localidades próximas às equipes envolvidas, de modo a preservar a imparcialidade e a lisura das partidas;
5. Os árbitros disponibilizados possuem conduta ética, esportiva e idoneidade moral compatíveis com o exercício da função de arbitragem;
6. Compromete-se a apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, esclarecimentos ou comprovações adicionais relacionadas às informações ora declaradas.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão, falsidade ou inexatidão das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura